DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 012/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Referência: Dispensa de Licitação nº 008/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de Proteínas (Carnes), para suprimento temporário da merenda escolar do Município de Tanabi, conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 15h00min do dia 19 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificações	Qtd.	Unid.
01	**CARNE BOVINA EM BIFES:** pesando cada unidade 140g, tipo COXÃO MOLE, embalada à vácuo. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá constar nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina: **coxão mole, completo em bifes de 140g cada, resfriada de bovino sem osso.** Embalagem primária: sacos transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada. **APRESENTAR 02 AMOSTRAS**	480	Kg
02	**CARNE BOVINA EM CUBOS:** em cortes de 2 a 4 cm, tipo **miolo da paleta**, **congelada**, macia, sem sebo e gordura, embalada à vácuo. Sua consistência deve ser tenra e bem avermelhada. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá constar nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina e datas de fabricação e validade. Embalagem primária: sacos transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada. **APRESENTAR 02 AMOSTRAS**	480	Kg
03	**CARNE BOVINA EM ISCAS: TIPO MIOLO DA PALETA CONGELADA**: Macia, sem sebo e gordura, embalada à vácuo. Sua consistência deve ser tenra e bem avermelhada. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas, com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá conter nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina e datas de fabricação e validade; Embalagem primária: sacos. transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada. **APRESENTAR 02 AMOSTRAS.**	480	Kg
04	**CARNE BOVINA MOÍDA:** Carne bovina Miolo da Paleta Moída congelada contendo no máximo 5% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem sem pigmentação, embalada à vácuo, pacotes de 2kg. Validade 12 meses e máximo de 1 mês de fabricação na entrega; **Deve Estar Devidamente Rotualada Com Peso, Data De Fabricação E Vencimento; APRESENTAR 02 AMOSTRAS.**	480	Kg

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Proteínas (Carnes), para suprimento temporário da merenda escolar do município de Tanabi.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota I – Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo todas as normas de segurança para sua entrega.
Nota II – Para critério de escolha da melhor proposta deverá a cotação ser realizada em sua totalidade de cada item, sendo considerado para avaliação final o menor preço por item.
Nota III – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil após a comunicação a ele feita;
Nota IV – As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Dr. Cunha Junior, nº. 888 – Centro, aos cuidados da nutricionista Francieli Cristina Moreno. Após a aprovação da amostra, será solicitado do licitante de melhor proposta a documentação contida nesta Dispensa para a formalização do ajuste contratual.

2. DA LEGISLAÇÃO:
2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***[...]***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais***

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se faz necessária devido à necessidade do fornecimento de merenda escolar ofertada em escolas, creches, projetos entre outras atividades da Rede Municipal de Ensino.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 03 (três) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Locais de entrega:

- Cozinha Piloto – Rua Dr. Cunha Junior nº 888 – Bairro Centro
- CMEI Leonardo Baltazar Marão – Rua Monteiro Lobato nº 779 – Bairro Centro
- CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves – Rua Anunciata Costa Benetti s/nº – Bairro Jardim Centenário
- CMEI Helena Locatelli Carmona – Rua Eduardo Alves Ferreira nº 365 – Bairro Nova Tanabi
- CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves – Rua Julio Barradas nº 101 – Bairro Centro
- CMEI Luiza Versuti – Rua Antonio Grillo nº 25 – Bairro Machado II
- EM Alexandre Kannebley Melotti – Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi
- EM Antonio Soares – Rua Tereza Chain Kfouri nº 30 – Bairro Sitio do Estado
- EM Ganot Chateaubriand – Praça Francisco Viola nº 348 – Bairro Centro
- EM José Serafim da Silva – Rua Sergipe nº 200 – Distrito Ecatu
- EM Marciano Maciel da Silva – Rua Antilhas s/nº – Distrito Ibiporanga
- EM Thereza Magri do Carmo – Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário
- EE João Portugal – Rua Professora Odete Garcia nº 66
- EE Padre Fidélis – Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº 557
- APAE - Rua Gabriel José de Oliveira nº. 145 – Jardim Brasília

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação deste objeto.
4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 01 (um) dia contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.
4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.
4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.
4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
4.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
5.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:
6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através do Setor de Licitações, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.04.04.12.306.0005.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.04.04.12.306.0005.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.04.04.12.306.0005.2028.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.04.04.12.306.0005.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 169
(02.04.04.12.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 172
(02.04.04.12.306.0005.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 177

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.
8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 19 de fevereiro de 2024.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
12. Alvará Sanitário - Emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor da Agricultura no prazo estabelecido oficialmente.
13. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a capacidade técnica de entrega do objeto desta licitação com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado.

Tanabi, Estado de São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

PROCESSO: 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
MODELO DE PROPOSTA:

1. DO OBJETO:
1.1. Aquisição de Proteínas (Carnes), para suprimento temporário da merenda escolar do Município de Tanabi, conforme Termo de Referência.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota:

Nota I – Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo todas as normas de segurança para sua entrega.

Item	Especificações	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CARNE BOVINA EM BIFES:** pesando cada unidade 140g, tipo COXÃO MOLE, embalada à vácuo. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá constar nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina: **coxão mole, completo em bifes de 140g cada, resfriada de bovino sem osso.** Embalagem primária: sacos transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada. **APRESENTAR 02 AMOSTRAS**	480	Kg		
02	**CARNE BOVINA EM CUBOS:** em cortes de 2 a 4 cm, tipo **miolo da paleta**, **congelada**, macia, sem sebo e gordura, embalada à vácuo. Sua consistência deve ser tenra e bem avermelhada. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá constar nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina e datas de fabricação e validade. Embalagem primária: sacos transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada. **APRESENTAR 02 AMOSTRAS**	480	Kg		
03	**CARNE BOVINA EM ISCAS: TIPO MIOLO DA PALETA CONGELADA**: Macia, sem sebo e gordura, embalada à vácuo. Sua consistência deve ser tenra e bem avermelhada. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas, com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá conter nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina e datas de fabricação e validade; Embalagem primária: sacos. transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada. **APRESENTAR 02 AMOSTRAS.**	480	Kg		
04	**CARNE BOVINA MOÍDA:** Carne bovina Miolo da Paleta Moída congelada contendo no máximo 5% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem sem pigmentação, embalada à vácuo, pacotes de 2kg. Validade 12 meses e máximo de 1 mês de fabricação na entrega; **Deve Estar Devidamente Rotualada Com Peso, Data De Fabricação E Vencimento; APRESENTAR 02 AMOSTRAS.**	480	Kg		
Valor Total					

Nota II – Para critério de escolha da melhor proposta deverá a cotação ser realizada em sua totalidade de cada item, sendo considerado para avaliação final o menor preço por item.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota III – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil após a comunicação a ele feita;
Nota IV – As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Dr. Cunha Junior, nº. 888 – Centro, aos cuidados da nutricionista Francieli Cristina Moreno. Após a aprovação da amostra, será solicitado do licitante de melhor proposta a documentação contida nesta Dispensa para a formalização do ajuste contratual.

2. DA PROPOSTA:
2.1. Na proposta deverá conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 08/2024.
III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Educação, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

PROCESSO: 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ...../2024, DE ....., DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----2024, homologado e ratificado em __ de _____ de 2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Proteínas (Carnes), para suprimento temporário da merenda escolar do Município de Tanabi, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do Contrato é de R$ _____ (_____), sendo R$ - _____ (_____) (descrever itens), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.04.04.12.306.0005.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.04.04.12.306.0005.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.04.04.12.306.0005.2028.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.04.04.12.306.0005.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 169
(02.04.04.12.306.0005.2030.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 172
(02.04.04.12.306.0005.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 177

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Educação, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 03 (três) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Locais de entrega:

- Cozinha Piloto – Rua Dr. Cunha Junior nº 888 – Bairro Centro
- CMEI Leonardo Baltazar Marão – Rua Monteiro Lobato nº 779 – Bairro Centro
- CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves – Rua Anunciata Costa Benetti s/nº – Bairro Jardim Centenário
- CMEI Helena Locatelli Carmona – Rua Eduardo Alves Ferreira nº 365 – Bairro Nova Tanabi
- CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves – Rua Julio Barradas nº 101 – Bairro Centro
- CMEI Luiza Versuti – Rua Antonio Grillo nº 25 – Bairro Machado II
- EM Alexandre Kannebley Melotti – Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi
- EM Antonio Soares – Rua Tereza Chain Kfouri nº 30 – Bairro Sitio do Estado
- EM Ganot Chateaubriand – Praça Francisco Viola nº 348 – Bairro Centro
- EM José Serafim da Silva – Rua Sergipe nº 200 – Distrito Ecatu
- EM Marciano Maciel da Silva – Rua Antilhas s/nº – Distrito Ibiporanga
- EM Thereza Magri do Carmo – Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário
- EE João Portugal – Rua Professora Odete Garcia nº 66

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- EE Padre Fidélis – Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº 557
- APAE - Rua Gabriel José de Oliveira nº. 145 – Jardim Brasília

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação deste objeto.
4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 01 (um) dia contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.
4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.
4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.
4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
4.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
b) Executar a entrega dos cabos e juntas rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

g) Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
h) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento ou não cumprimento das especificações previamente estabelecidas;
i) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
j) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para o fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
k) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato;
l) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
m) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite de entregas no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE será feita pela Secretaria municipal de Educação ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Testemunhas:

PROCESSO: 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Proteínas (Carnes), para suprimento temporário da merenda escolar do Município de Tanabi, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:
_____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Proteínas (Carnes), para suprimento temporário da merenda escolar do Município de Tanabi, conforme Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de ..... de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos